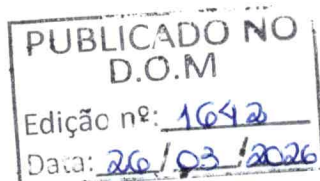




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 701, DE 26 DE MARÇO DE 2026



“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.340/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 1.340/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, onde aponta que o servidor público Gilbenes Silva dos Santos – RE nº 20.278, contabilizou no período de 11/12/2025 à 31/01/2026, mais de 52 (cinquenta e dois) dias de faltas consecutivas injustificadas;

Considerando a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 1.340/2026, em especial o Relatório de Ausências de fls. 07.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171, inciso I e art. 176, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração da inassiduidade do servidor público Gilbenes Silva dos Santos – RE nº 20.278, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil - Creche, em virtude de ter contabilizado no período de 11/12/2025 à 31/01/2026, 52 (cinquenta e dois) dias de faltas consecutivas injustificadas, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 1.340/2026.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras públicas, Marina Finati Forte – Procurador Municipal - RE 12.830 e Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134, como membros da Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. Presidirá a Comissão Disciplinar a servidora pública Marina Finati Forte – Procurador Municipal - RE 12.830.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, sendo admitida a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 701/2026 – Fls. 02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de março de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo